



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.290-000 - JAMBEIRO - SP

TEL.: (012) 378-1190 • FAX: (012) 378-1141

LEI Nº 1091 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1999.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a União Federal, por intermédio da Caixa Econômica Federal

JOSÉ GERALDO VASCONCELOS COELHO, Prefeito Municipal de Jambeiro, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a celebrar convênio com a União Federal, por intermédio da Caixa Econômica Federal, objetivando a execução de projetos de apoio ao desenvolvimento do setor agropecuário.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentárias.

Artigo 3º - Os efeitos da presente lei são retroativos à 02 de novembro de 1999.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Jambeiro, 10 de Dezembro de 1999

José Geraldo Vasconcelos Coelho
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal, aos 10 de dezembro de 1999.

André Luiz Almeida Guimarães
Oficial Administrativo